DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.508, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, adequado à Deliberação CEE/MS n.º 13.203, de 25 de agosto de 2025, da Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, localizada no município de Rio Brilhante, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 247/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.082.804-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, adequado à Deliberação CEE/MS n.º 13.203, de 25 de agosto de 2025, da Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, localizada no município de Rio Brilhante, MS, com vigência até 14 de outubro de 2029, conforme a Deliberação CEE/MS n.º 13.029, de 2 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/10/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/10/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.509, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, localizada no município de Bonito, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 248/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.040.578-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, localizada no município de Bonito, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/10/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 09/10/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.510, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal Criança Esperança II, localizado no município de Rio Brilhante, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e